

Projeto de Lei Nº 16/2023

CRIA A PREMIAÇÃO “PROFESSOR INOVADOR” PARA PROFESSORES DO ENSINO PRÉ ESCOLAR E FUNDAMENTAL, NAS REDES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do vereador Kayo Augustus Santos, e eu, Prefeito Municipal sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º Fica criado a premiação “PROFESSOR INOVADOR” ao final de cada ano letivo, para os níveis do ensino pré escolar e fundamental, nas redes de ensino do município de quatro Barras.

Art. 2º Serão selecionados 02 (dois) professores de cada escola que se destacarem com os desenvolvimentos de projetos educativos.

Parágrafo 1º - Os projetos educativos, que se trata este artigo, deverão ser dentro das áreas de Educação Ambiental, Hábitos de vida saudável e ou Cidadania.

Parágrafo 2º - Os professores poderão desenvolver seus projetos com números ilimitados de alunos.

Art. 3º O conselho escolar de cada escola informara, por protocolo, ao Poder legislativo Municipal ate o dia 10 dezembro, os professores que melhor desenvolverem projetos educativos durante o ano, para receber a premiação “PROFESSOR INOVADOR”

Art. 4º A premiação “PROFESSOR INOVADOR” será feita através de entrega de placa de homenagem, em sessão Solene, no dia do Professor no dia 15 de outubro, do ano subsequente, pela Câmara de Vereadores.

Parágrafo único – A entrega da premiação poderá ser feita no próximo dia útil, quando houver necessidade.

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão adotadas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Quatro Barras, 15 de fevereiro de 2023

Kayo Augustus Santos

Vereador

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter a premiação desta Egrégia Casa, o incluso Projeto de lei que, visa homenagear, mostrando a admiração e respeito, e enaltecer, exaltando ainda mais aos professores do município de Quatro Barras que se destacam no ensino escolar desenvolvendo projetos educativos com seus alunos, dentro das áreas Ambiental , Hábitos de Vida Saudável e ou Cidadania, incentivando o profissional de educação no nosso município, a percepção do valor dos estudos para o desenvolvimento individual e da sociedade.

Nestes termos, submete-se o Projeto de Lei ora apresentado à apreciação desta Casa de Leis, por sua importância e alcance social, na certeza de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.